O DIREITO DAS MULHERES AO VOTO E AS HABILIDADES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

GILDO FERREIRA SANTOS

RESUMO

Trazendo o contexto histórico da mulher na sociedade brasileira, em especial a sua participação no voto, conquistado no ano de 1934, traz questões ainda hoje consideradas atuais, como os diferentes movimentos feministas a fim de garantir os direitos da mulher, como melhores condições de trabalho, equidade de salários, acesso à Educação, dentre outros. O tema deve ser discutido no componente curricular de História, para contribuir com uma maior democratização em relação as oportunidades e para tentar modificar as desigualdades sociais existentes referentes a questão de gênero, não só em relação a sociedade, mas, ao longo do processo educacional. Justifica-se o presente artigo com o intuito de discutir a respeito do tema; e como objetivos específicos, observar a evolução social e legal conquistada pelos movimentos feministas brasileiros, com destaque para o direito ao voto, enquanto objeto de estudo do componente. Os resultados encontrados indicaram que após a conquista desse direito, os movimentos feministas diminuíram em intensidade fazendo com que outros direitos demorassem mais do que o esperado, para que fossem reconhecidos perante a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: História; Voto Feminino; Educação.

ABSTRACT

Bringing the historical context of women in Brazilian society, especially their participation in voting, achieved in 1934, it brings issues that are still considered current today, such as the different feminist movements in order to guarantee women's rights, such as better working conditions, salary equity, access to Education, among others. The topic must be discussed in the History curriculum component, to contribute to greater democratization in relation to opportunities and to try to modify existing social inequalities regarding the issue of gender, not only in relation to society, but throughout the educational process. This article is justified with the aim of discussing the topic; and as specific objectives, observe the social and legal evolution achieved by Brazilian feminist movements, with emphasis on the right to vote, as an object of study of the component. The results found indicated that after the achievement of this right, feminist movements decreased in intensity, causing other rights to take longer than expected before they were recognized in society.

KEYWORDS: History; Female Vote; Education.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o ensino do componente curricular de História tem exigido a necessidade de repensar nas habilidades que se pretende desenvolver antes de escolher uma metodologia para desenvolver o ensino de conteúdos. O contexto que a envolve é complexo já que existem diferentes objetivos educacionais atribuídos a ela, tanto históricos, quanto formas de trabalhá-los, havendo a necessidade de se utilizar documentos norteadores como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No Brasil, se acreditava que a discriminação e segregação ocorria apenas em relação a condição social, o que não é verdade, principalmente em se tratando do papel da mulher na sociedade, o que remete a uma posição de submissão na qual as mulheres foram colocadas ao longo dos tempos.

Os diversos movimentos sociais foram sendo criados por feministas que passaram a exigir não só o direito ao voto, mas, à Educação, salários equiparados aos dos homens, boas condições de trabalho, além de questões que envolvem a igualdade de direitos e contribui para que se sintam pertencentes à sociedade enquanto cidadãs.

Como justificativa, tem-se a escolha do tema no tocante a necessidade de se discutir sobre a questão no componente curricular de História, devendo ser trabalhada não só em sala de aula, mas, fora dela, a fim de contribuir para uma sociedade justa e igualitária.

Como problemática, tem-se o exercício da cidadania, a fim de promover uma maior democratização em relação as oportunidades já que ainda existem muitas desigualdades em relação ao gênero não só na sociedade, mas, também no próprio processo educacional.

Assim, há a necessidade de fomentar e incentivar pesquisas na área, uma vez que os estudantes precisam compreender além do processo histórico pelo qual se deu o direito do voto feminino, mas, desenvolver a criticidade, o respeito e o exercício da cidadania.

Como objetivo geral tem-se uma discussão a respeito do tema; e como objetivos específicos, observar a evolução social e legal conquistada pelos movimentos feministas brasileiros, com destaque para o direito ao voto, enquanto objeto de estudo do componente curricular.

DESENVOLVIMENTO

2.1 HISTÓRIA DA TRAJETÓRIA DA MULHER BRASILEIRA NOS MOVIMENTOS SOCIAIS

A mulher, ao longo de todo o processo histórico, era até então colocada desde as sociedades mais antigas em uma posição de submissão. Os homens se mantinham em uma posição de superioridade fazendo valer uma situação de dominação perante elas, com base no patriarcalismo.

De acordo com essa visão a mulher era compreendida como: "figura como a primeira forma de opressão na história da humanidade" (SARDENBERG e COSTA, 1994, p. 81).

A nota divulgada no Jornal do Comércio do ano de 1888 deixava clara a submissão feminina, trazendo dez mandamentos que deveriam ser respeitados pelas mulheres da sociedade da época em questão pelo menos doze vezes por dia:

1º Amai a vosso marido sobre todas as coisas; 2º Não lhe jureis falso; 3º

Preparai-lhe dias de festa; 4º Amai-o mais do que a vosso pai e a vossa mãe; 5º Não o atormenteis com exigências, caprichos e amuos; 6º Não o enganeis; 7º Não lhe subtraiais dinheiro, nem gasteis este com futilidades; 8º Não resmungueis, nem finjais ataques nervosos; 9º Não desejeis mais do que um próximo e que este seja o teu marido; 10º Não exijais luxo e não vos detenhais diante das vitrines (JORNAL DO COMÉRCIO, 1888, apud PEDRO, 2006, p. 285).

Toledo (2005), traz que a sociedade tem o homem como agente de opressão. Segundo o autor, isso só poderia ser solucionado se houvesse uma ruptura da economia vigente e a mudança de valores como as crenças, costumes e cultura que influenciam essa estrutura ideológica e que sustentam essa submissão.

O autor, ainda discute que a mulher até então era educada e acreditava que esse tipo de tratamento era normal. Desde a infância ela já era oprimida e ensinada que a sua função no mundo era inferior à dos homens, limitando-se as atribuições do ambiente doméstico.

Ou seja:

É de extrema importância compreender como a naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a "superioridade" dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais, a dos ricos (SAFFIOTI e BONGIOVANI, 2004, p. 11).

Assim como os negros e as pessoas com deficiência, as mulheres eram excluídas da sociedade. As mudanças começaram a ocorrer somente no século XIX, onde a visão da sociedade e questões envolvendo a cidadania começaram a aparecer enquanto real necessidade de criar oportunidades para a formação acadêmica das mulheres.

No início, algumas cidades brasileiras abriram salas de aula voltadas para receber mulheres, mas, em turmas separadas dos homens, com o objetivo de formar professoras. O que parecia inatingível para elas, mudou completamente, a partir do cenário de que havia mais mulheres formadas professoras do que homens.

Com isso, as mulheres começam a ganhar campo na Educação, mas, trazem o reflexo da sociedade ainda, onde os homens ocupavam funções consideradas superiores, como a gestão escolar, enquanto as mulheres eram limitadas a trabalhar em sala de aula. A visão feminina que se tinha era de uma pessoa sentimentalista e tolerante, ao mesmo tempo que se mostrava menos firme, o que resultava na hierarquia em relação aos cargos (LOURO, 2006).

Ainda, de acordo com o autor, o mesmo ocorria em relação a outras profissões, como o trabalho em escritórios, fábricas e comércio que deveria ser exercido juntamente com as tarefas de dona de casa, resultando em baixos salários, a falta de legislação específica voltada para as mulheres, mantendo-se péssimas condições de trabalho, altas jornadas, assédio sexual, controle, dentre outras questões.

Com toda essa situação, surgiram outras situações acerca do trabalho das mulheres:

De que modo as mulheres que passavam a trabalhar durante todo o dia, ou mesmo parcialmente, poderiam se ocupar com o marido, cuidar da casa e educar os filhos? O que seria de nossas crianças, futuros cidadãos da pátria, abandonados nos anos mais importantes de formação do seu caráter? [...] (RAGO, 2006, p. 588).

Outra questão de suma importância é o direito ao voto pelas mulheres. Ribeiro (2008), relata o primeiro país no mundo a conceder esse direito foi a Nova Zelândia em 1893. Na América Latina, o primeiro país a conquistar esse direito foi o Equador, no ano de 1929.

No Brasil, até então existia pouquíssimos registros referente a luta das mulheres. Esse cenário também só começou a se modificar quando a própria mulher passou a escrever em periódicos e revistas, no ano de 1850, culminando em mudanças fundamentais para as mulheres.

Em 1891, Saldanha Marinho, político brasileiro, instituiu uma Emenda constitucional federal assinada por 31 constituintes, conferindo o direito de voto às mulheres.

Nesse momento, houve uma grande pressão fazendo com que Epitácio Pessoa que havia subscrito a emenda, voltasse atrás. O assunto também refletiu em Minas Gerais, no ano de 1905, diante do alistamento de 3 mulheres, o que resultou no direito de voto.

A Emenda nº 47/1917 alterou a lei eleitoral decretada no ano anterior, trazendo o direito de voto para as mulheres com mais de 21 anos de idade, onde a mesma foi rejeitada pela Justiça considerando-a inconstitucional. Na sequência, o primeiro Estado que concedeu esse direito foi o Rio Grande do Norte (RIBEIRO, 2008).

Getúlio Vargas, criou o Código Eleitoral Brasileiro com base no Decreto nº 21.076/1932, trazendo em seu Artigo 2º, a garantia do direito ao voto aos cidadãos acima de 21 anos, independentemente do sexo. Porém, o Artigo 121, trazia a não obrigatoriedade das mulheres com relação ao voto. Com a promulgação da Constituição de 1934, a idade mínima para exercer o voto passou de 21 para 18 anos.

No final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, criou-se o Comitê de Mulheres pela Democracia, no Rio de Janeiro, com o objetivo de consolidar a democracia e garantir a igualdade de direitos. Dois anos após, foi criada a Federação das Mulheres do Brasil (FMB), discutindo ainda sobre os direitos da mulher (TELES, 2003).

Até o Golpe Militar de 1964, houve uma verdadeira luta em relação a classe feminina, ocorrendo assembleias e reuniões, a fim de conquistar principalmente os direitos das crianças e da maternidade, o que acabou contribuindo para a criação das creches.

Porém, o golpe extinguiu quase que totalmente as associações femininas, isso porque muitas mulheres foram mortas, torturadas ou colocadas na lista de desaparecidos políticos, retornando somente onze anos mais tarde, com a Proclamação do Ano Internacional da Mulher, no ano de 1975, pelas Nações Unidas.

Teles (2003), discute que esse acontecimento serviu como marco para a retomada dos movimentos feministas, trazendo a luta por uma constituição livre, pela anistia e pela liberdade política.

O Brasil ficou marcado pelas diferentes lutas dos direitos da mulher destacando-se desde a década de 1970, questões como condições dignas de trabalho, igualdade de salários, valorização, justiça, entre outras questões, em que a ela pudesse ser realmente considerada cidadã a fim de exercer direitos e deveres (SARDENBERG E COSTA, 1994).

Segundo Sardenberg e Costa (1994), a partir da Constituição Federal de 1988, houve uma mudança de posição da mulher na sociedade:

> [...] as mulheres brasileiras deixaram de constar como cidadãs de segunda categoria [...] tornando-se agora legalmente reconhecidas como seres responsáveis e socialmente produtivos, tendo por respaldo uma legislação mais progressista, menos discriminatória, que leva em consideração a especificidade da condição feminina. [...] Só um movimento de mulheres conscientes de seus direitos e devidamente mobilizadas para exigir o cumprimento da lei e a punição para aqueles que porventura a transgredirem, é que garantirá a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (SARDENBERG E COSTA, 1994, p. 109).

A partir de 1988 com base na Constituição Federal, ocorreram novas modificações, surgindo o direito ao voto facultativo para as pessoas a partir de 16 anos.

2.2 SOBRE O DIREITO AO VOTO

As mulheres foram excluídas da vida social durante séculos, incluindo o direito ao voto, o que era permitido até então apenas para homens. No caso da América Latina, o primeiro país que reconheceu o voto das mulheres foi o Uruguai, em âmbito local.

Exerceu-se o direito ao voto pela primeira vez no ano de 1927, na comunidade de Cerro Chato. Somente em 1938 o direito foi assegurado em nível federal. Por isso, diferentes pesquisadores acabam considerando que o primeiro país a garantir o direito foi o Equador, no ano de 1929 (MARTÍNEZ, 2016).

Na segunda metade do século XIX, muitas mulheres passaram a demonstrar insatisfação com relação aos modelos sociais e políticos brasileiros. A insatisfação passou a ser destaque em diferentes jornais, com a pretensão de alcançar mais mulheres, incentivando-as:

> A "emancipação da mulher" estava adquirindo um significado cada vez mais vasto. No final do século XIX, algumas mulheres não mais queriam apenas respeito, tratamento favorável dentro da família ou direito à educação, mesmo educação universitária, mas sim o desenvolvimento pleno de todas as suas faculdades, dentro e fora do lar. (...) elas visualizavam as mulheres trabalhando em pé de igualdade com os homens em todas as esferas, a ocupar "todos os cargos, desempenhar todas as funções; em tudo devemos competir com os homens - no governo da família, como na direção do estado". Vinculavam a causa pelo sufrágio à igualdade da mulher e aos direitos humanos gerais (HAHNER, 1981 apud SANTOS, 2017, p. 46).

Ainda, quanto à submissão feminina, as feministas afirmavam que isso ocorria devido a dependência econômica relacionada aos homens e, que com o direito ao trabalho, elas poderiam modificar essa situação.

Nísia Floresta foi uma das figuras mais influentes, na luta dos direitos das mulheres, destacando-se a área educacional. Ela detestava a dependência a que as mulheres eram submetidas com relação aos homens, ressaltando a ignorância na qual as meninas eram criadas. Fundou diversos colégios voltados para a educação de mulheres, a fim de contribuir com sua emancipação (ALVES, 1980).

No final da década de 1880, os ideais republicanos começaram a se expandir no país, fazendo com que boa parte das feministas passassem a exigir o direito ao voto, o que lhes traria igualdade de direitos e contribuiria para sua participação na sociedade, enquanto cidadãs. O desejo foi ganhando grandes proporções. Segundo Santos (2017), o jornal O Sexo Feminino, do Estado de Minas Gerais, dedicava uma coluna exclusiva sobre o assunto.

A partir desses movimentos, alguns constituintes passaram a defender o voto feminino na Constituição de 1891, propondo que esse direito fosse permitido: "às cidadãs solteiras ou viúvas, diplomadas em direito, medicina ou farmácia e às que dirigissem estabelecimentos docentes, industriais ou comerciais" (PORTO, 2002, p. 233).

Ainda, houve a proposta de uma Emenda Constitucional a fim de conferir esse direito às: "diplomadas com títulos científicos e de professoras, às que estivessem na posse de seus bens e às casadas" (PORTO, 2002, p. 233).

Ou seja, ainda se mantinha uma limitação quanto ao direito ao voto feminino, uma vez que somente mulheres com alguma titulação/graduação e casadas poderiam exercer esse direito. Com isso, a igualdade de direitos passou a ser uma luta constante até que se atingisse a todas no século seguinte.

Somente no início da década seguinte, em 1920, que a defesa do voto feminino começou a ser mais aceito pela sociedade brasileira. Foram criadas diferentes organizações a fim de defender os direitos da mulher. No entanto, esses movimentos passaram a apresentar um caráter mais conservador.

Assim, segundo Santos (2017), o voto passou a ser considerado fundamental para o exercício da cidadania. Essa igualdade, seja em termos educacionais, trabalhistas, sociais, políticos, entre outros, só aconteceria através de uma participação política. Ou seja, o direito ao voto feminino seria uma forma de conquistar os diversos direitos que eram até então suprimidos das mulheres.

Dois anos mais tarde, mais precisamente no ano de 1922, foi fundada a

Após muita discussão, o direito ao voto feminino mesmo que limitado foi assegurado pelo Código Eleitoral em 1932. Com essa nova situação também surgiu o aumento dos movimentos feministas, sendo o direito reconhecido finalmente pela Constituição de 1934.

Após a conquista do direito, as lutas travadas a fim de garantir os direitos das mulheres foram perdendo força. Isso porque a urgência anterior perdeu o ritmo, fazendo com que depois de conquistado fosse como se as próprias mulheres não sentissem mais vontade de exercer seu papel de cidadã perante a sociedade.

2.3 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E OS DIREITOS DA MULHER

Diferentes documentos norteadores para o ensino de História, sendo o mais recente, a BNCC, que traz um direcionamento para o que deve ser ensinado em cada etapa escolar, trazendo como propósito desenvolver junto aos estudantes os mesmos objetos de conhecimento e de aprendizagem em todo o país, independentemente do Estado e da rede de ensino em questão.

Atualmente, foram criados direcionamentos para o ensino da disciplina de História a partir da BNCC, trazendo também novos desafios para os professores. Nela, distingue-se os objetivos que se pretende atingir ao longo da Educação Básica com o intuito de formar cidadãos críticos, conscientes e reflexivos. Pensando nessa perspectiva, tem-se:

As Ciências Humanas devem, assim, estimular uma formação ética, elemento fundamental para a formação das novas gerações, auxiliando os alunos a construírem um sentido de responsabilidade para valorizar: os direitos humanos; o respeito ao ambiente e à própria coletividade; o fortalecimento de valores sociais, tais como a solidariedade, a participação e o protagonismo voltados para o bem comum; e, sobretudo, a preocupação com as desigualdades sociais. Cabe, ainda, às Ciências Humanas cultivar a formação de alunos intelectualmente autônomos, com capacidade de articular categorias de pensamento histórico e geográfico em face de seu próprio tempo, percebendo as experiências humanas e refletindo sobre elas, com base na diversidade de pontos de vista (BRASIL, 2018, p. 354).

O tema em questão, o direito das mulheres ao voto, uma possível forma de se trabalhar é a partir da sua discussão em sala de aula. De acordo com a BNCC, o tema está relacionado a habilidade: Analisar as transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais, identificando questões prioritárias para a promoção da cidadania e dos valores democráticos no viés local, regional e nacional.

No Ensino Fundamental II, a indicação é que se trabalhe a unidade temática: Modernização, ditadura civil-militar e rede-

mocratização: o Brasil após 1946; desenvolvendo o tema a partir dos seguintes objetos de conhecimento: A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.); A História recente do Brasil: transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais; Os protagonismos da sociedade civil e as alterações da sociedade brasileira.

A discussão com os estudantes pode envolver a reforma eleitoral trazida pela Lei n° 12.034/2009 que instituiu algumas mudanças importantes na Lei dos Partidos Políticos, Lei n° 9.096/1995, como a garantia da participação das mulheres na política (FIGUEIRA, 2019).

O que antes era uma verdadeira guerra com relação ao voto, agora os recursos do Fundo Partidário precisam ser disponibilizados para a manutenção de programas voltados para a participação política das mesmas, de acordo com um valor estipulado e fixado pelo órgão nacional de direção partidária, considerando no mínimo, 5% do montante.

O Artigo 5° da Constituição Federal de 1988, também pode ser discutido em sala de aula, fazendo com que reflitam sobre a igualdade perante a lei entre mulheres e homens. A partir disso, é possível resgatar outras questões como o contexto histórico desde o momento em que a mulher não era valorizada da forma como deveria e a evolução desse cenário, trazendo a importância do direito à liberdade, a vida, a segurança, ao emprego, a educação, à igualdade, dentre outros (FIGUEIRA, 2019).

Além da conquista ao voto, o professor deve deixar claro para os estudantes que a Constituição de 1988, foi capaz de atender boa parte das questões reivindicadas pelas mulheres como a igualdade de direitos perante a lei, licença-maternidade, igualdade de salários, formas de reprimir a violência doméstica; igualdade de responsabilidade quanto a família, dentre outras questões importantes:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL 1988, s/p.).

Assim, a partir do desenvolvimento dessa habilidade prevista na BNCC em específico, pode funcionar como uma forma de demonstrar que anteriormente a Constituição Federal de 1988, as mulheres participavam muito pouco da política, mesmo tendo conquistado o direito ao voto em meados da década de 1930; e a questão de que a legislação garantia a elas, pouquíssimos direitos.

3 CONCLUSÃO

Existem diversas formas de se trabalhar o tema discutido, cabendo ao professor diversificar ao máximo suas aulas no sentido de fazer com que os estudantes se interessem pelos assuntos e principalmente que interajam e aprendam a fim de se tornar cidadãos críticos e ativos na sociedade.

Quanto aos direitos da mulher, em especial ao direito ao voto, é possível trazer diferentes discussões percorrendo todo um caminho histórico a fim de que os estudantes reflitam sobre essas questões a fim de eliminar ou diminuir ao máximo situações de preconceito, intolerância, desrespeito entre outras questões.

Nesse sentido, é preciso trazer também a importância da discussão do tema, fazendo com que o estudante exerça a cidadania e compreenda que ele também é um sujeito de direitos.

REFERÊNCIAS

ALVES, B.M. Ideologia e feminismo: a luta da mulher pelo voto no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1980, 197 p.

BRASIL, Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: versão final SEE, 2018. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/12/BNCC_19dez201 8_site.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

BRASIL. Constituição Brasileira de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 21.076 de 24 de fevereiro de 1932. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro 1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 out. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm. Acesso em: 19 out. 2023.

BRASIL, Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 2/2017 de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/RESOLUCAOCN E_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

FIGUEIRA, A.P.A. A Constituição de 1988 e a luta pelos direitos das mulheres no Brasil. 2019. Disponível em:

https://planosdeaula.novaescola.org.br/fundamental/9ano/historia/atuicao-de-1988-ea-luta-pelos-direitos-das-mulheres-no-brasil/5592. Acesso em: 18 out. 2023.

HAHNER, J.E. A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937. São Paulo: Brasiliense, 1981, 140 p.

LOURO, G.L. Mulheres na sala de aula. In: História das Mulheres no Brasil. PRIORE,

Mary Del. (org.); BASSANEZI, Carla (coord. de textos). 8. ed. São Paulo: Contexto, 2006, p. 443 – 481.

MARTÍNEZ, L.P. El sufragio femenino en América Latina. 2016. Disponível em <http://www.antrophistoria.com/2016/02/el-sufragio-femenino-en-americalatina.html>. Acesso em: 17 out. 2023.

PEDRO, J.M. Narrativas fundadoras do feminismo: poderes e conflitos (19701978). Revista Brasileira de História, Dez 2006, vol.26, no.52, p.249- 272.

PORTO, W.C. O voto no Brasil: da colônia à 6ª república. Imprensa: Rio de Janeiro, Topbooks, 2002, 430 p.

RAGO, M. Trabalho feminino e sexualidade. In: História das Mulheres no Brasil.

PRIORE, Mary Del. (org.); BASSANEZI, Carla (coord. de textos). 8. ed. São Paulo: Contexto, 2006, p. 578 – 606.

RIBEIRO, E. A perspectiva da entrevista na investigação qualitativa. In: Evidência, olhares e pesquisas em saberes educacionais. Número 4, maio de 2008. Araxá. Centro Universitário do Planalto de Araxá.

SAFFIOTI, H.; BONGIOVANI, I. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 151p.

SANTOS, L.C. Sufrágio Feminino e Democracia no Brasil. Rio de Janeiro. 2017. 80 p. Monografia de final de curso. Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio.

SARDENBERG, C.M.B.; COSTA, A.A.A. Feminismos, feministas e Movimentos Sociais. In: BRANDÃO, Margarida Luíza Ribeiro e BINGEMER, Maria Clara L. (Orgs.). Mulher e Relações de Gênero. Seminários especiais. Centro João XXIII. São Paulo: Loyola, 1994. p. 81 – 114.

TELES, M.A.A. Breve história do feminismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2003, 179p.

TOLEDO, M.A.L.T. A disciplina de História no Império brasileiro. Revista HISTEDBR, Campinas, n.17, p. 1-10. 2005.